



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo nº 3034/2023

Edital nº 08/2023

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: **930105**

RESUMO	
	PROMOTOR
	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74. CENTRO. JACAREÍ/SP
	OBJETO
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m².
	MÉTODO DE DISPUTA
	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	ENTREGA			
	<i>Forma</i>	Parcelado		
	<i>Prazo</i>			
	<i>Local</i>	Almoxarifado da Câmara Municipal de Jacareí, segunda a sexta-feira, das 13 horas às 22 horas.		
	VALOR TOTAL			
	R\$ 357.192,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)			
	REAJUSTE			
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> Outro: (sigla)
		<input checked="" type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> IGPM	
	<i>Período</i>	A cada 12 meses , a contar da assinatura da proposta.		
PAGAMENTO				
<i>Forma</i>	Ordem bancária.			
<i>Prazo</i>	10 dias após a comprovação de quitação de todos os pagamentos/recolhimentos referentes ao período.			
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	<i>Data</i>	31/10/2023		
	<i>Hora</i>	09h		

2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 Promotor do pregão.....	4
CLÁUSULA 2 Fundamento legal.....	4
CLÁUSULA 3 Objeto.....	4
CLÁUSULA 4 Condições para participar da licitação.....	5
CLÁUSULA 5 Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.....	7
CLÁUSULA 6 Preenchimento da proposta	10
CLÁUSULA 7 Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	12
CLÁUSULA 8 Julgamento das propostas	17
CLÁUSULA 9 Habilitação.....	24
CLÁUSULA 10 Adjudicação e homologação	31
CLÁUSULA 11 Recursos	31
CLÁUSULA 12 Infrações e sanções administrativas.....	28
CLÁUSULA 13 Impugnação ao edital	31
CLÁUSULA 14 Disposições finais.....	32



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 74, Centro. Jacareí-SP, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr. **GILBERTO DE ANDRADE** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 39/2023.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Ato da Mesa 08/2023 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m², conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.**

3.2 Os [bens ou serviços] a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Preço mensal	Quantidade	Total
1	R\$ 29.766,05	12 (doze) meses	R\$ 357.192,60
TOTAL			R\$ 357.192,60

3.3 A licitação observará o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

4.3. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.4 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.5 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.7. Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta. A realização da vistoria será comprovada por Atestado de Visita Técnica assinado pelo servidor responsável, ou caso opte por não realizá-la, apresentar **declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

4.7.1. A visita técnica poderá ser **agendada** com a Sra. **Márcia Pereira** - Chefe do Depto. de Compras e Manutenção, pelos telefones (12) 3955-2288/2226 e estará aberta aos interessados entre os dias **17/10/2023** e **27/10/2023** no horário das **8h às 12h** às **15h às 16h30m**;

4.7.2. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.9 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.10 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.11 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.8](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.12. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.8](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

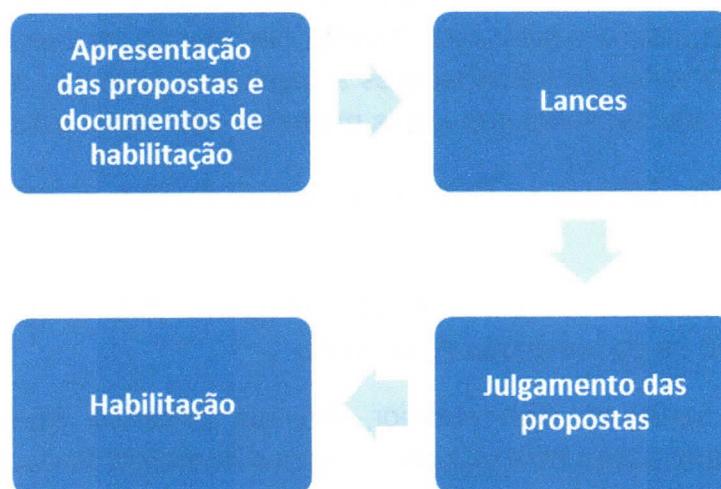
4.14 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.8](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.15 A proibição do [item 4.9](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. valor **unitário e total**.
- (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.9. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total** para o item.

7.10 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.11. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.13 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (cinco décimos por cento)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta].

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
<input checked="" type="checkbox"/>	Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

		<p>prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
<input type="checkbox"/>	Aberto e fechado	<p>a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

		Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i> .
<input type="checkbox"/>	Fechado e aberto	<p>a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.</p> <p>b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p> <p>c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.</p> <p>d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p>e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

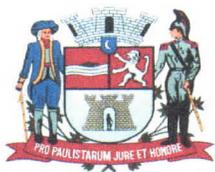
7.21. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.24.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

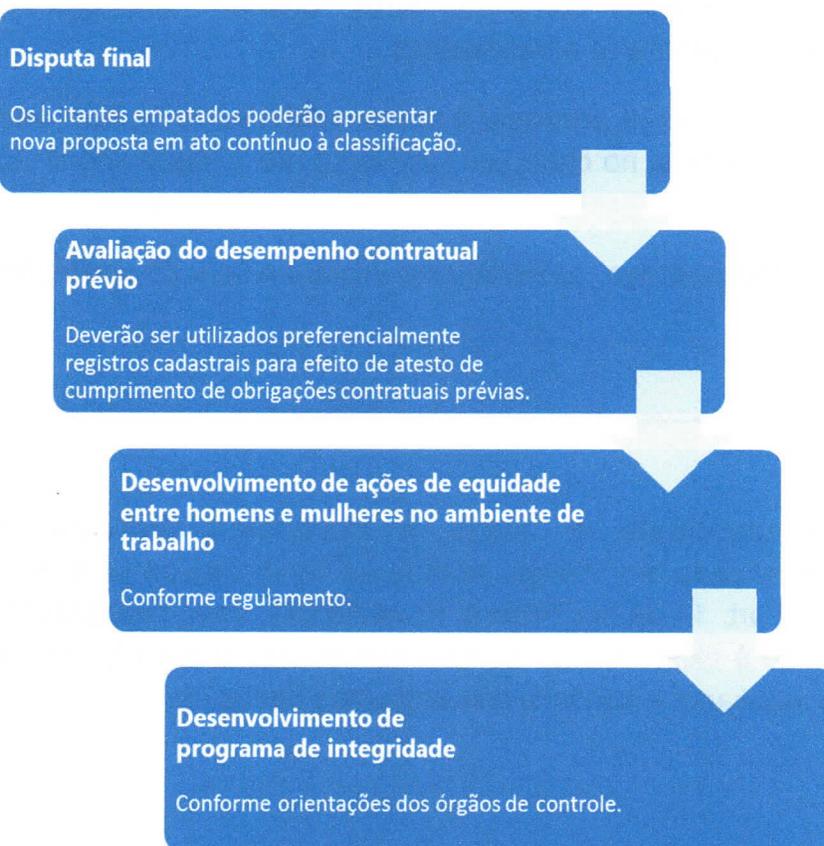
7.24.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.24.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.27 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.28 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.33 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.12 A Planilha de Composição de Custos (conforme modelo do Anexo II – Termo de Referência) **deverá** estar anexa à Proposta Comercial (Anexo VII), quando de sua apresentação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; OU
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

8.20 DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E RESGATE DA CONTADEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO:

8.20.1 A Câmara Municipal de Jacareí observará o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à Contratada. O montante do valor a ser contingenciado, constantes da proposta da empresa e obedecidos os limites estabelecidos neste edital, será obtido mediante a aplicação dos percentuais referentes aos provisionamentos que seguem:

- a) férias;
- b) 1/3 constitucional;
- c) 13º salário;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
- e) incidência dos respectivos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

22



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.20.2 Os valores serão depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

8.20.3 Os valores a serem contingenciados serão glosados do pagamento mensal, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

8.20.4 Para resgate de valores da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, referentes aos pagamentos de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incluindo o impacto dos encargos sociais, a Contratada deverá expedir solicitação formal à Contratante.

8.20.5 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

8.20.6 A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo de férias, 1/3 constitucional e 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em holerite, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos aprovisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

8.20.7 Quando se tratar de valor pago em razão de rescisão do contrato de trabalho, o resgate de valores incluirá aquele referente ao contingenciamento da multa do FGTS, se for o caso, sendo que a documentação relacionada no subitem acima deverá ser acrescida do cálculo já homologado junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego ou sindicato da categoria, nos termos da legislação trabalhista vigente.

8.20.8 O servidor responsável pela fiscalização do contrato ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no que disser respeito à frequência do empregado no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do empregado na Unidade, dentre outros, e enviará de imediato, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes.

8.20.9 Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.20.10 O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito vinculada será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

8.20.11 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

8.20.12 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – encontram-se disponíveis na internet, no *site* do Banco do Brasil S.A.

8.20.13 A liberação do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, quando não houver rescisão do contrato entre a empresa e os empregados, mediante requerimento da interessada, ocorrerá se:

- a) Os empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato e foram desligados do quadro de pessoal da empresa receberão o pagamento das verbas trabalhistas devidas;
- b) Realizados os pagamentos referidos na alínea anterior, ainda houver saldo na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o valor será utilizado para pagamento dos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;
- c) Realizados os pagamentos nas alíneas “a” e “b”, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário Individual: Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com todas as alterações, caso não esteja consolidado e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

9.2.3. Sociedades por ações: além dos citados no item 9.6.2 os documentos de eleição de seus atuais administradores, com a respectiva certidão de arquivamento na Junta Comercial.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com todas as alterações, caso não esteja consolidado, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

9.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

9.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

9.4.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3.1. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, em exceção ao disposto no item anterior, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.4.4. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

9.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (= ou > 1).

9.4.4.1.1. As Proponentes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 9.4.4.1., deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (um ano de contrato).

9.4.5. No caso de sociedade anônima o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente.

9.4.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.4.6.1. publicados em Diário Oficial, ou;

9.4.6.2. publicados em jornal de grande circulação, ou;

9.4.6.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente ou;

9.4.6.4. por cópia ou fotocópia do livro diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou;

9.4.6.5. caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme previsto no § 1º do artigo 78-A do Decreto Federal nº 8.683/2016.

9.5. Qualificação técnica/operacional

9.5.1. Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa prestado ou estar prestando de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5.1.1. Considerar-se-á compatível com o objeto licitado a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados de diferentes períodos, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.5.2. Os atestados e certidões deverão ser apresentados com timbre do emissor e assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação completa do órgão e do representante que os subscrevem.

9.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.5.4. Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestados de qualificação técnica, ou outros documentos referentes aos serviços executados ou em execução na Câmara Municipal de Jacareí, deverá providenciar os referidos atestados ou documentos junto ao setor competente para apresentação no certame.

9.6. Disposições gerais da habilitação

9.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas.

9.6.2. As certidões e declarações que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem 9.8.1 cuja validade será de até 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do certame.

9.6.3. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.6.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.6.4.1. Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

9.6.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

9.6.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.6.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.8 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.9. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.6.12. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6.13. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.6.14. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.6.15. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.6.15.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no item 4.7 deste edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.6.15.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.16. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.6.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.18. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.6.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.6.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos já apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.22. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.23. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.20.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.6.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.6.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a. Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b. Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasNet.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial	Impedimento de licitar e contratar*

32



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

<p>quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato lícitado.</p> <p>e</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

<p>juízo de julgamento;</p> <p>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</p> <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	
---	--

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **Ato da Mesa 08/2023**.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

14.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara Municipal de Jacareí

14.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Boletim Oficial do Município;
- c) por carta;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

14.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Jacareí;

14.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.7. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados mediante requerimento formal ao Agente de Constatação, no endereço citado na página 1 ou cópia mediante oferecimento de mídia compatível para gravação dos arquivos. Não serão fornecidas cópias reprográficas.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.13. O contrato decorrente deste Edital, terá vigência de **12 meses** a contar de assinatura. Por se tratar de contrato de fornecimento contínuo, o mesmo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decimal e todas as condições estabelecidas no artigo 107 da Lei de Licitações.

14.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasNET.

14.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação;

ANEXO II - Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

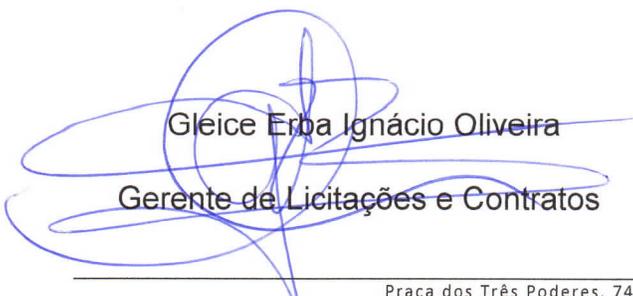
Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

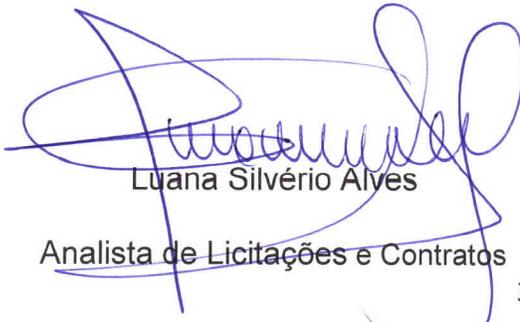
Anexo XIV – Termo de Autorização – Conta Vinculada

Anexo XV – Minuta Conta Vinculada x Instituição Financeira

Jacareí, 09 de outubro de 2023.


Gleice Erba Ignácio Oliveira

Gerente de Licitações e Contratos


Luana Silvério Alves

Analista de Licitações e Contratos

39



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

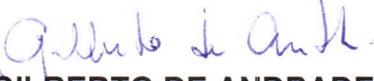
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: 930105

A Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **GILBERTO DE ANDRADE**, torna público que às **09h** horas do dia **31/10/2023**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 05/2023, tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m²** de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/pregoes-cm/>. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Jacareí, 09 de outubro de 2023.


GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo II – Termo de Referência

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Mensal Estimado	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí	25194	Serv.	12	R\$ 29.766,05	R\$ 357.192,60
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	RS 357.192,60

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A Contratação visa atender às demandas de conservação e limpeza nas dependências da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, vereadores e visitantes um ambiente limpo e organizado. Trata-se de prestação de serviço essencial que deva ocorrer de forma continuada, pois sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações e a saúde das pessoas, afetando o funcionamento regular da instituição.
NATUREZA DO BEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	A qualidade dos serviços será acompanhada e avaliada periodicamente, por meio de uma Comissão de Fiscalização dos Serviços de Limpeza,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Asseio e Conservação Predial e Jardinagem em conjunto com o Fiscal do Contrato designado e ainda deverão gerar relatórios mensais, cuja análise será registrada em conceitos Ótimo, Bom, Regular. O formulário de Avaliação será entregue ao final do período de apuração pela Comissão designada, e será utilizado para consolidar a avaliação de desempenho frente ao contrato firmado, por meio de medições dos serviços prestados e com isso apurar o percentual de liberação da fatura. (Formulário em anexo) <input type="checkbox"/> Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	- A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação em especial a disponibilização de empregados em quantidades



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

	<p>necessárias para prestar os serviços satisfatoriamente sem remanejamentos constantes;</p> <p>- Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com especificações adequadas, de ótima qualidade e bom estado de conservação, nas quantidades estimadas e promovendo sua substituição quando necessário.</p> <p>- Apresentar planilha com a composição dos custos unitários para cada função, desde salários, impostos, insumos diversos e encargos trabalhistas, para que a proposta apresentada possa ser fundamentada.</p>
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade técnica que demonstre aptidão da empresa Contratada para o desenvolvimento dos serviços oferecidos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de treinamento da mão de obra, com relação a trabalho em altura em se tratando da limpeza dos vidros e poda das palmeiras imperiais, conforme normas regulamentadoras vigentes. (NBR 35), mesmo considerando a hipótese de subcontratação destes serviços</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p>Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outras normas pertinentes a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, de acordo com pressupostos que deverão ser observados pela Contratada a saber:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

	<ul style="list-style-type: none">▪ A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;▪ Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;▪ Treinamento e capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;▪ Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação. <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Relatório de análise dos riscos anexo</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<p><input type="checkbox"/> O serviço deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço deve ser prestado conforme vigência contratual a contar de sua assinatura e emissão da ordem de serviço.</p>
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO SERVIÇO	O Serviço será prestado na sede da contratante, cujo endereço é Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, Jacareí – SP - CEP 12.327-901 e ainda no local de instalação da Torre de Transmissão da TV Câmara, endereço Rua Elvira Leal Mercadante, nº 53, Jardim Bela Vista, Jacareí – SP – CEP 12.309-020
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p>
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou boleto, conforme regulamento interno da Câmara Municipal, a ser descrito no Edital. A regularidade será verificada, em especial, pela apresentação dos documentos constantes no art.68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for possível aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Gestão/Unidade: 010101 Fonte: 01.031.0001.2001 Cat. Econômica: 3.3.90.39.78 Ficha: 10
---	--

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1. HORÁRIO DE TRABALHO:

1.1. Os (as) auxiliares de limpeza deverão prestar serviço de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 22 horas, com uma hora para refeição depois de no mínimo 4 horas de trabalho e no máximo 6 horas, e aos sábados das 8 horas às 12 horas, num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; o jardineiro de segunda a sexta-feira, das 6 horas às 13 horas, num total de 30 (trinta) horas semanais.

1.2. Caso seja necessário a alteração do horário, o fiscal do contrato fará previamente, o comunicado ao preposto da Contratada.

2. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, com especificação adequada, de ótima qualidade e bom estado de conservação, nas quantidades estimadas a seguir:

Materiais e Produtos de Limpeza e Jardinagem			
Item	Produto	Qtde/Mês	Estoque mínimo
1	Água sanitária	40lts	10lts
2	Álcool	30lts	8lts
3	Aspirador de Pó	2 un	1 un
4	Baldes Plásticos	4 un	2 un
5	Desentupidor de pia;	2 un	1 un
6	Desentupidor de vaso sanitário	2 un	1 un



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

7	Desinfetante de uso Geral	40 lts	10 lts
8	Detergente Neutro Líquido	40 lts	10 lts
9	Enceradeira Industrial	1 un	1 un
10	Escadas	1 un	1 un
11	Escova de Mão	3 un	1 un
12	Escova para vaso sanitário	4 un	2 un
13	Esponja de lã de aço	4 pct	1 pct
14	Esponja Dupla face	10 un	3 un
15	Espanador de Pó	4 un	2 un
16	Flanelas ou pano para limpeza	8 un	4 un
17	Limpa Vidros	15 lts	5 lts
18	Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral)	15 lts	5 lts
19	Luvas de látex natural	8 pares	4 pares
20	Mangueiras	1 un	1 un
21	Pano de limpeza de piso (saco alvejado	8 un	4 un
22	Pá de lixo	4 un	2 un
23	Rodo com duas borrachas, para limpeza geral	4 un	2 un
24	Rodo especial para limpeza de vidros;	4 un	2 un
25	Sabão em barra	20 un	5 un
26	Sabão em pó	8 kg	4 kg
29	Vassoura de Nylon	4 un	2 un
30	Vassoura Piaçava	4 un	2 un
Manutenção do jardim e áreas externas			
31	Vassourão piaçava	2 un	1 un
32	Aparador de Grama	1 un	1 un
34	Gasolina para aparador de grama	20 lts	5 lts
33	Óleo para motor aparador de Grama	5 lts	2 lts
34	Rede de proteção	1 un	1 un



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

35	Rastelo	2 un	1 un
36	Pás	2 un	1 un
37	Mangueira	1 un	1 un
38	Tesoura de poda.	1 un	1 un
39	Luva de jardinagem	2 un	1 un

2.2. Os materiais deverão ser entregues mensalmente nas dependências da Câmara, de forma que a empresa mantenha sempre um estoque mínimo, para que não ocorra a falta dos suprimentos e com isso a impossibilidade de realização da limpeza ou manutenção dos jardins.

2.3. Cabe a Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante, no prazo máximo de 24 horas.

3. DOS UNIFORMES E EPI's:

3.1. A Contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes e todo material de proteção individual e estes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

3.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Camiseta manga curta ou manga longa;
- Sapato fechado;
- Meias brancas;
- Calça com elástico ou caderço na cintura;
- Jaqueta para os dias frios.

3.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- Calça em microfibra gabardine, ou similar.
- Camiseta em algodão;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- Sapato em couro com solado em poliuretano monodensidade, ou similar.

- Todos os uniformes deverão possuir o logotipo da empresa;

3.4. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferencia, deverá ser enviado ao Fiscal do Contrato.

3.7. Todos os materiais de proteção da saúde e segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, óculos de proteção etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS:

4.1. Diariamente:

4.1.1. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”;

4.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

4.1.3. Limpar espelhos, azulejos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.1.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

4.1.5. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4.1.6. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo setor responsável da Câmara;

4.1.7. Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado, evitando o uso de produtos potencialmente alergênicos nos bocais dos aparelhos;

4.1.8. Passar pano úmido com produto adequado nos tampos das mesas e assentos;

4.1.9. Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração e respeitar a reciclagem;

4.1.10. Limpar os corrimãos;

4.1.11. Varrer os pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Administração; e passar pano úmido com material apropriado nos pisos cerâmicos e revestidos de carpetes de madeira, laminados e outros;

4.1.12. Varrer e/ou limpar estacionamentos, calçadas e pátios da área externa;

4.1.13. Limpar o elevador com produto adequado;

4.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.2. **Semanalmente:**

4.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.2.2. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados, bem como as portas de vidro existentes no Plenário, Sala de Reuniões, Copa, Presidência e corredores;

4.2.3. Limpar todo mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

4.2.4. Limpar com produto apropriado as forrações de couro, plástico, tecido, entre outros, em assentos e poltronas;

4.2.5. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4.2.6. Retirar com pano úmido o pó e resíduos dos quadros em geral;

4.2.7. Limpar as poltronas do Plenário e dos auditórios;

4.2.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.3. Quinzenalmente:

4.3.1. Limpar a face interna dos vidros existentes nas salas, corredores e outros, que não necessitam de qualquer equipamento de segurança para acesso.

4.4. Mensalmente:

4.4.1. Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;

4.4.2. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

4.4.3. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

4.4.4. Limpeza do abrigo onde estão os equipamentos da TV Câmara;

4.4.5. Executar outros serviços correlatos que forem solicitados.

4.5. Semestralmente:

4.5.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora e lâmpadas;

4.5.2. Limpeza das pastilhas de toda a fachada do lado externo do prédio;

4.5.3. Limpeza das faces internas e externas dos vidros das janelas dos andares inferiores e superiores da Câmara, por pessoal especializado, com os respectivos equipamentos de serviço e de segurança e previamente agendada com os responsáveis da Câmara Municipal de Jacareí.

5. DA LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- 5.1.** Manutenção preventiva e/ou corretiva do jardim que circunda o prédio do Legislativo, utilizando-se de pessoal especialmente treinado e habilitado, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de vitalidade, uniformidade e beleza;
- 5.2.** Manutenção de toda a extensão do jardim, com controle de daninhas, poda, adubação foliar, química, nitrogenada, orgânica e forrações de adubos orgânicos ou húmus de minhoca em toda a área, incorporando-a uniformemente ao solo, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos insumos necessários para esta prestação de serviço;
- 5.3.** Reposição ou substituição de mudas, poda e replantio, quando necessário, e substituição de vegetais mortos em decorrência de pragas, do próprio ciclo biológico ou danificados, de forma geral, sendo a Contratada, responsável pelos fornecimentos das mudas e vegetais necessários para esta manutenção;
- 5.4.** Trabalho de irrigação, aparo da grama, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- 5.5.** Poda das árvores de pequeno porte existentes nos jardins e das palmeiras imperiais com os equipamentos adequados e necessários para a execução;
- 5.6.** Limpeza de toda a área externa (gramado, pátios e estacionamento) com varredura e retirada de papéis, detritos, folhagens, galhos secos, ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante;
- 5.7.** Manutenção da área externa onde está instalada a Torre de Transmissão da TV Câmara, com relação a roçagem do mato existente no local e retirada das folhas secas das calhas. Esta manutenção se dará conforme necessidade a ser indicada pelo responsável do local;
- 5.8.** Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

5.9. O funcionário designado para realizar a manutenção dos jardins deverá apresentar, além da comprovação de experiência anterior, o certificado de capacitação e treinamento para utilização dos equipamentos como roçadeira ou outro necessário para a execução dos serviços.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A área do terreno do prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí possui aproximadamente 3.106,92m² e área construída com aproximadamente 2.293,99m², já o local onde está instalada a Torre de Transmissão da TV Câmara possui 221,00m², sendo 27,09m² de área construída e 193,91m² de terreno.

6.2. Os serviços serão prestados nas seguintes áreas:

Áreas Internas e Externas da sede	Qtde	M ²
Gabinetes Vereadores – piso frio	12	142,20
Assessoria dos Vereadores – piso frio	12	142,20
Gabinete da Presidência – piso frio	1	44,32
Assessoria da Presidência – piso frio	2	14,85
Copas – piso frio	2	11,85
Sala de reuniões – piso frio	1	42,10
Elevador	1	1,00
Saguões, halls e corredores – piso frio	9	1.013,77
Recepção de Público – piso frio	1	11,44
Salas Administrativas – piso laminado	25	296,25
Vestiários – piso frio	2	39,54
Refeitório – piso frio	1	38,00
Plenário – piso frio	1	330,00
Auditório – piso frio	1	105,63
Sanitários – piso frio	18	60,84
Total área construída		2.293,99
Estacionamento	1	325,17
Jardins	1	487,76
Total do Terreno		3.106,92



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Terreno e edificação da Torre da TV Câmara	Qtde	M²
Área interna – piso frio	1	27,09
Área externa – jardim	1	193,91
Total do Terreno		221,00

Vidros	M²
Vidros externos com e sem exposição à situação de risco.	462,07

Poda de árvores de pequeno porte e palmeiras imperiais	Qtde
2 palmeiras imperiais e 3 salgueiros chorões e outras menores como palmeiras jutiá e yucca elephantipes. Quantidades aproximadas	20

6.3. Quantitativo:

Item	Descrição	Postos de serviço	M² (Sede + Torre TV)
1	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial em áreas internas e encarregado com função cumulativa.	03	2.321,08
3	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial em áreas externas, estacionamentos e áreas verdes (jardinagem e poda das árvores)	01	1.006,84

6.3.1. O número de postos de trabalho mencionados levou em consideração a produtividade de referência, segundo o Cadterc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, qual seja, 750 m²/ mês, sendo considerado também a especificidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e as características dos espaços a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

limpos, como exemplo a quantidade de mesas e armários nos gabinetes e salas administrativas, quantidade de cadeiras na galeria do plenário e auditório e outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de contrato, obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. Disponibilizar o número necessário de empregados para garantir a execução dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.3. Designar, por escrito, no ato da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.1.4. O preposto e demais profissionais deverão ser instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, devidamente especificadas;

7.1.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da função;

7.1.6. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

7.1.7. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os por crachás com fotografia recente e provendo-os dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à execução dos serviços objeto da contratação, mantendo documentação que comprove a entrega e treinamento sobre sua correta utilização, bem como supervisionar a efetiva utilização dos EPI's;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

7.1.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

7.1.10. A Contratada deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha;

7.1.11. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

7.1.12. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.1.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.1.14. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

7.1.15. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.16. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

7.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.1.18. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas internas e externas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação;

7.1.19. Manter como responsável técnico pelos serviços de manutenção e conservação dos jardins um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado, tais como: engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química, devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário;

7.1.19.1. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades pertinentes à manutenção e conservação dos jardins, observando que:

a) A irrigação deverá ser feita no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser de reuso, não podendo ser utilizada água tratada proveniente da rede pública de abastecimento;

b) A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e

c) O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada.

7.1.20. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.

7.1.21. Os serviços do objeto da contratação deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

7.1.22. A Contratada deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante responsabiliza-se por:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- 8.1.1.** Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional;
- 8.1.2.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades;
- 8.1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 8.1.4.** Utilizar-se do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 8.1.5.** Executar semanalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato;
- 8.1.6.** Determinar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.1.7.** Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. A qualidade dos serviços será acompanhada e avaliada periodicamente, por meio de uma Comissão de Fiscalização dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Jardinagem em conjunto com o fiscal do contrato designado, por meio de critérios estabelecidos posteriormente, na qual irá verificar, desde a execução dos serviços, como também o fornecimento e qualidade dos materiais empregados, unidade em estoque e a apresentação dos funcionários quanto a utilização dos uniformes e EPI's.

9.2. A fiscalização dos itens mencionados irá gerar relatórios, cuja análise será registrada no Formulário de Avaliação, por conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim", equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados, sendo que:

Ótimo: Refere-se à conformidade total dos critérios, como inexistência de poeira, inexistência de sujidade, vidros limpos, todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente, recipientes para



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3, funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando os EPI's adequados, materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

Bom: Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado, ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; ocorrência isolada no reabastecimento;

Regular: Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais, ocorrência de várias lixeiras fora do padrão, ocorrências por falta de reabastecimento, piso sujo e/ou molhado;

Ruim: Refere-se à desconformidade total dos critérios, como poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências, ocorrência de poeira em superfícies fixas visíveis, não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo e recipientes, lixeiras sujas e transbordando, piso molhado e/ou sujo oferecendo riscos de acidentes, não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a Contratante, funcionário com uniforme e/ou EPI's incompletos ou em quantidade insuficiente, sanitários e vestiários sujos.

9.3. A Nota será obtida mediante o somatório total dos pontos obtidos dividido pelo número de itens vistoriados:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Fonte: Especificações Técnicas Cadterc- Data base jan/2022 -versão 3- jan/2023

9.4. O Relatório com o Formulário de Avaliação dos Serviços será entregue ao Contratado, ao final do período de apuração pela Comissão designada, e será utilizado para consolidar a avaliação de desempenho frente ao contrato firmado, por meio das medições dos serviços prestados e com isso, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente ao período.

10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

10.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, por meio do e-mail compras@jacarei.sp.leg.br com cópia para administração@jacarei.sp.leg.br.

10.2. A CONTRATADA deverá atender em até 3 (três) dias úteis as solicitações da Contratante, quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços; e em até 24 (vinte e quatro) horas a substituição de funcionários ausentes por motivo de doença ou outro específico de forma a manter o número adequado de profissionais necessários ao cumprimento do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA poderá realizar a subcontratação para a execução dos serviços de limpeza dos vidros externos e a poda das palmeiras imperiais, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, principalmente no que diz respeito ao treinamento para trabalho em altura, como é o caso e a utilização de EPI's e EPC's adequados, conforme normas específicas vigentes.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme Lei nº 14.133/2021

10.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

10.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.9. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.10. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas, se o caso.

10.11. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

10.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1. A CONTRATADA poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, devendo ser agendado previamente por telefone (12) 3955-2288 e/ou e-mail compras@jacarei.sp.leg.br.

11.2. A realização da vistoria será comprovada por Atestado de Visita Técnica assinado pelo servidor responsável, ou caso opte por não realizá-la, apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Márcia Pereira
Chefe do Depto de Compras
e Manutenção

Maria Auxiliadora de Lima Requena
Secretária-Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato nº _____

Contratada:

Período:

1) TODOS OS AMBIENTES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)						
Batentes						
Filtros e/ou Bebedouros						
Mesas						
Cadeiras						
Móveis em geral						
Cortinas e/ou persianas						
Placas Indicativas semanalmente						
Divisórias						
Dispensadores de papel toalha						
Dispensadores de papel higiênico						
Escadas						
Elevador						
Espelhos interruptores						
Espelhos e tomadas						



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Gabinetes (pias)						
Interruptores						
Janelas (face externa)						
Janelas (face interna) <i>semanalmente</i>						
Luminárias						
Luzes Emergência						
Maçanetas						
Prateleiras						
Paredes						
Pias						
Torneiras						
Corrimãos						
Cestos de lixo						
Tomadas						
Pisos						
Peitoril das janelas						
Quadros em geral						
Portas						
Extintores de incêndio						
Ralos						
Rodapés						
Saboneteiras (face externa)						
Teto						
Telefones						
Ventiladores						
Vidros internos (face interna) sem.						



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Vidros externos (face externa)						
--------------------------------	--	--	--	--	--	--

2) SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico						
Azulejos						
Box						
Chuveiros						
Cestos de lixo						
Dispensadores de papel toalha						
Dispensadores de papel higiênico						
Divisórias (granito)						
Espelhos						
Gabinetes						
Interruptores						
Janelas						
Luminárias (e similares)						
Parapeitos						
Pias						
Pisos						
Portas (batentes, maçanetas)						
Ralos						
Rodapés						



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Saboneteiras (face externa)						
Tomadas						
Torneiras						
Teto						
Válvula de descarga						
Vasos sanitários						
Vidros box						
Vidros externos (face externa)						
Vidros internos (face interna) sem.						

3) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Elevador						
Escadas						
Pisos						

4) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Equipamentos						
Produtos de limpeza						

5) APRESENTAÇÃO / UNIFORMES


25



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Equipamentos de Proteção Individual – EPI's						
Uniforme						

6) JARDIM/ ESTACIONAMENTO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO EXECUTADO	NÃO SE APLICA
Jardim						
Estacionamento						

Quant.de itens vistoriados	Quantidade	Equivalência	Pontos Obtidos (Qtde x equiv.)
Conceito Ótimo		X100	
Conceito Bom		X80	
Conceito Regular		X50	
Conceito Ruim		X30	

Onde:

Ótimo: Refere-se à conformidade total dos critérios, como inexistência de poeira, inexistência de sujeira, vidros limpos, todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente, recipientes para acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3, funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Bom: Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado, ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; ocorrência isolada no reabastecimento;

Regular: Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais, ocorrência de várias lixeiras fora do padrão, ocorrências por falta de reabastecimento, piso sujo e/ou molhado;

Ruim: Refere-se à desconformidade total dos critérios, como poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências, ocorrência de poeira em superfícies fixas visíveis, não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo e recipientes, lixeiras sujas e transbordando, piso molhado e/ou sujo oferecendo riscos de acidentes, não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a Contratante, funcionário com uniforme e/ou EPI's incompletos ou em quantidade insuficiente, sanitários e vestiários sujos.

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Nota será obtida mediante o somatório total dos pontos obtidos dividido pelo número de itens vistoriados:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Data de apresentação da proposta	___/___/___
Município – UF	
Ano do acordo, convenção ou Dissídio Coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do serviço			
Tipo de Serviço	Jornada	Unidade de Medida	Quantidade Total a contratar

Dados para composição de custos referente a mão de obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	
Salário Nominativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Data Base da categoria (dia/mês/ano)	

1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
13º (Décimo Terceiro) salário		
Férias e Adicional de Férias		
Subtotal 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
GPS, FGTS e outras contribuições		
Outras contribuições	%	Valor (R\$)
INSS		
FGTS		
Salário Educação		
SAT(seguro acidente de trabalho)		
Subtotal Outras contribuições		
Benefício mensais e diários		
Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
Transporte		
Auxílio Refeição/Alimentação		
Assistência Médica e Familiar		
Cesta Básica		
Outros (especificar)		
Subtotal Benefícios mensais e diários		

RESUMO ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
GPS, FGTS e outras contribuições	
Benefícios mensais e diários	
Total	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado		
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado		
Incidência dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários sobre Aviso Prévio Trabalhado		
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total		

4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Ausências Legais	%	Valor (R\$)
Substituto na Cobertura de férias		
Substituto na cobertura de ausências legais		
Substituto na Cobertura de licença Paternidade		
Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
Substituto na Cobertura de afastamento Maternidade		
Substituto na cobertura de Ausências por Doença		
Total		

5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos	%	Valor (R\$)

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Uniformes		
Materiais		
EPI's		
Equipamentos		
Total		

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Custos Indiretos		
Lucros		
Tributos	%	Valor (R\$)
PIS		
COFINS		
ISS		
SIMPLES NACIONAL		
CPRB		
TRIBUTOS ESTADUAIS		
OUTROS (Especificar)		
Total		

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Composição da Remuneração	
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Provisão par rescisão	
Custo de Reposição do Profissional ausente	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Insumos diversos	
Subtotal	
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Preço total por empregado	

RESUMO DO CUSTO DOS SERVIÇOS	
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	
CUSTO MENSAL POR POSTO (1 EMPREGADO POR POSTO)	
Nº DE POSTOS CONTRATADOS	
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo II-A – Análise de Riscos

Objeto: - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem e poda, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí e no local onde está instalada a Torre de Transmissão da TV Câmara.

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Inadimplência da contratada em relação ao pagamento de salários e benefícios de seus funcionários.	<input type="checkbox"/> Baixa. <input checked="" type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	<input type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input checked="" type="checkbox"/> Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
PREVENTIVA	Exigência de demonstrativos mensais e conferência dos comprovantes de depósitos ou transferências bancárias dos salários e demais benefícios previstos aos trabalhadores, conforme convenção coletiva de trabalho.	GESTÃO DE CONTRATOS	
CONTINGENCIAL	Solicitar à contratada os contracheques de seus funcionários, a fim de possibilitar o pagamento direto a seus colaboradores pela Administração, se for o caso. Intensificar a fiscalização.	GESTÃO DE CONTRATOS	
RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Inadimplência da contratada em relação às verbas trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS	<input type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input checked="" type="checkbox"/> Alta.	<input type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input checked="" type="checkbox"/> Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	
PREVENTIVA	Utilização de Conta-Depósito Vinculada. Retenção dos valores para o pagamento das férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada bloqueada para movimentação.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS	
CONTINGENCIAL	Solicitar à contratada que envie os contracheques dos funcionários, as guias de GPS e de FGTS para que a Administração possa realizar os devidos pagamentos. Quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela própria Administração, esses valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.	GESTÃO DE CONTRATOS	

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
 Dificuldades financeiras e operacionais para manter	<input type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média.	<input type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

o contrato com os padrões contratados.	<input checked="" type="checkbox"/> Alta.	<input checked="" type="checkbox"/> Alto.	riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exige cuidados extras com as qualificações econômico-financeira e técnica, inclusive com exigência de demonstração de qualificação financeira.		GESTÃO DE CONTRATOS (EDITAL/CONTRATO)
CONTINGENCIAL	Justificadamente, ampliar exigências de qualificação econômico-financeira e incluir demonstração de índices usuais de liquidez, sem prejuízo da garantia a que alude o artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133. Convocar segundo fornecedor classificado no certame ou realizar uma nova licitação.		GESTÃO DE CONTRATOS (EDITAL/CONTRATO)

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Eventos que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, implicando na interrupção dos serviços.	<input type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input checked="" type="checkbox"/> Alta.	<input type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input checked="" type="checkbox"/> Alto.	Descontinuidade da prestação de serviços com consequentes riscos à saúde pela falta de higienização do ambiente de trabalho, entre outros transtornos à Administração.
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Ampla análise e configuração das condições da prestação dos serviços, com planilha detalhada contemplando o maior número possível de probabilidades nos custos, bem como		FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

	fiscalização e controle da execução do contrato.	
CONTINGENCIAL	Utilização da conta vinculada para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Ocorrência de acidente de trabalho com os funcionários da contratada durante a prestação de serviços.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	<input type="checkbox"/> Baixo. <input checked="" type="checkbox"/> Médio. <input type="checkbox"/> Alto.	Responsabilização solidária e transtornos à Administração
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exigir a observação das normas de segurança durante a prestação dos serviços, especialmente o uso correto dos EPI's.		FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CONTINGENCIAL	Ampliar a fiscalização com relação ao fornecimento e uso dos EPI's e se for o caso, acionar os mecanismos de apoio da seguridade social.		FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de outubro de 2023.

MÁRCIA PEREIRA
Chefe do Depto de Compras
e Manutenção

MARIA AUXILIADORA DE LIMA REQUENA
Secretária Diretora Administrativa



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 05/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 05/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 05/2023 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 05/2023 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(h) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(i) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m²**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí	12 (doze) meses	R\$	R\$

O valor mensal do item será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado parceladamente, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

A **Planilha de Composição de Custos** (conforme modelo do Anexo II – Termo de Referência) **deverá** estar anexa a esta Proposta Comercial, conforme dispõe o item 8.12 do edital.

(Representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/AAAA

(Processo nº 3034/2023)

RESUMO		
	CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76.	
	CONTRATADO Nome da pessoa física CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. <i>ou</i> Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.	
	OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m ² .	
	ENTREGA <table border="1"><tr><td>Forma</td><td>Serviço continuado</td></tr></table>	Forma
Forma	Serviço continuado	
		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	<i>Local</i>	Câmara Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 74. Centro.			
	VALOR TOTAL				
	R\$ _____ (_____)				
	REAJUSTE				
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA	<input checked="" type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> IGPM
	<i>Período</i>	A cada 12 (doze) meses , a contar de dd/mm/aaaa (data da assinatura da proposta).			
	PAGAMENTO				
<i>Forma</i>	Boleto bancário.				
<i>Prazo</i>	10 dias após a comprovação de quitação de todos os pagamentos/recolhimentos referentes ao período.				
	FISCALIZAÇÃO				
	A fiscal do contrato é a servidora MÁRCIA PEREIRA , CPF nº _____, matrícula nº _____, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação.				
	VIGÊNCIA				
	<i>Prazo</i>	12 (doze) meses.			
	<i>Início</i>	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).			
	<i>Fim</i>				



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SUMÁRIO CONTRATUAL

- Cláusula 1** – Partes
- Cláusula 2** – Fundamento legal
- Cláusula 3** – Objeto
- Cláusula 4** – Modelo de execução e gestão contratual
- Cláusula 5** – Preço
- Cláusula 6** – Dotação orçamentária
- Cláusula 7** – Pagamento
- Cláusula 8** – Repactuação dos preços contratados
- Cláusula 9** – Garantia de cumprimento contratual
- Cláusula 10** – Obrigações da contratante
- Cláusula 11** – Obrigações da contratada
 - Cláusula 11.1** – Obrigações genéricas
 - Cláusula 11.2** – Obrigações específicas
 - Cláusula 11.3** – Responsabilidades por danos
- Cláusula 12** – Infrações e sanções administrativas
- Cláusula 13** – Alterações do contrato
- Cláusula 14** – Extinção do contrato
- Cláusula 15** – Fiscalização
- Cláusula 16** – Interpretação e casos omissos
- Cláusula 17** – Divulgação e publicação
- Cláusula 18** – Vigência e prorrogação
- Cláusula 19** – Anticorrupção
- Cláusula 20** – Foro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí, inscrita no CNPJ sob o nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 74, Jacareí, São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente o vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº
CONTRATADO	NOME DA PESSOA FÍSICA , RG nº xxxxx /UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. <i>ou</i> CONTRATADO : Razão social da pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx, sediado(a) na (inserir endereço), neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 05/2023** constante no Processo nº 3034/2023 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí**, numa área total de aproximadamente **3.327,92m²**, conforme descrito no Termo de Referência o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório, à proposta do licitante vencedor, ao termo de referência e aos anexos desses documentos, independentemente de transcrição.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Qtde.	Valor mensal	Valor Total
1	12 (doze) meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Modelo de execução e gestão contratual

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são aquelas previstas em edital, Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....). Estão inclusas neste preço todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, para o exercício de 2023 **conforme nota de reserva acostada aos autos**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	010101
Fonte	01.031.0001.2001
Cat. Econômica	3.3.90.39.78
Ficha	10

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 7

Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou boleto bancário em 10 (dez) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado, assim como dos documentos relacionados no item 7.6".

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.3 Na hipótese do item 7.2, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.4 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.5 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

7.6. Apresentar, mensalmente, para fins de pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados, ao Departamento de Licitações e Contratos, os seguintes documentos relativos ao período de serviços prestados:

7.6.1. Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;

7.6.2. Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;

7.6.3. Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;

7.6.4. Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;

7.6.5. Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;

7.6.6. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

7.6.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.9. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.6.10. Certidão de Regularidade do FGTS.

7.6.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.7 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.8 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.9 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8

Repactuação dos preços contratados

8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual.

8.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

8.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

8.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA 9

Garantia de execução

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.5 deste contrato.

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.6, observada a legislação que rege a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta bancária de titularidade do Contratante, com correção monetária, conforme os seguintes dados:

Banco	xxxx
Agência	xxxx-x
Conta	xxxxxxxx-x

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

9.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

9.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

9.21 DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E RESGATE DA CONTADEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO:

9.21.1 A Câmara Municipal de Jacareí observará o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à Contratada. O montante do valor a ser contingenciado, constantes da proposta da empresa e obedecidos os limites estabelecidos neste edital, será obtido mediante a aplicação dos percentuais referentes aos provisionamentos que seguem:

- a) férias;
- b) 1/3 constitucional;
- c) 13º salário;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
- e) incidência dos respectivos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

9.21.2 Os valores serão depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

9.21.3 Os valores a serem contingenciados serão glosados do pagamento mensal, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

9.21.4 Para resgate de valores da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, referentes aos pagamentos de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incluindo o impacto dos encargos sociais, a Contratada deverá expedir solicitação formal à Contratante.

9.21.5 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.21.6 A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo de férias, 1/3 constitucional e 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em holerite, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos aprovisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

9.21.7 Quando se tratar de valor pago em razão de rescisão do contrato de trabalho, o resgate de valores incluirá aquele referente ao contingenciamento da multa do FGTS, se for o caso, sendo que a documentação relacionada no subitem acima deverá ser acrescida do cálculo já homologado junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego ou sindicato da categoria, nos termos da legislação trabalhista vigente.

9.21.8 O servidor responsável pela fiscalização do contrato ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no que disser respeito à frequência do empregado no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do empregado na Unidade, dentre outros, e enviará de imediato, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes.

9.21.9 Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

9.21.10 O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito vinculada será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

9.21.11 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

9.21.12 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – encontram-se disponíveis na internet, no site do Banco do Brasil S.A.

9.21.13 A liberação do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, quando não houver rescisão do contrato entre a empresa e os empregados, mediante requerimento da interessada, ocorrerá se:

- a) Os empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato e foram desligados do quadro de pessoal da empresa receberão o pagamento das verbas trabalhistas devidas;
- b) Realizados os pagamentos referidos na alínea anterior, ainda houver saldo na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o valor será



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

utilizado para pagamento dos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

- c) Realizados os pagamentos nas alíneas "a" e "b", o saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA 10

Obrigações do contratante

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos e no Termo de Referência ao final.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- i. Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste contrato.
- j. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como os previstos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11

Obrigações do contratado

11.1 – Das obrigações genéricas:

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, TR e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa.
- c. À Câmara Municipal de Jacareí, reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados.
- d. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- f. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- g. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- h. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- i. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações contidas no Termo de Referência, no prazo determinado.
- j. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

11.2 – Das obrigações específicas:

11.2.1 A contratada deverá apresentar, em **até 03 (três) dias úteis após assinatura deste contrato**, a relação de todos os profissionais indicados pela Contratada, sendo de **até 10 (dez) dias úteis** o prazo para apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, devidamente preenchidas:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Ficha de Registro de Empregados;
- c) Atestado de antecedentes criminais;
- d) Exame médico admissional;
- e) Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro,
- f) Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;
- g) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.2.2. A entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 15 dias úteis após o fato:

- a) Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados

11.2.3 Os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;

11.2.4 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 5.4 deverão ser apresentados;

11.2.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

11.2.6 No caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Contratada deverá comunicar esta decisão, por escrito, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas.

11.3 – Responsabilidade por danos:

11.3.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.3.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Infração	Penalidade	
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".	
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.		
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.		
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ".	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	--

12.2 O atraso superior a **10 (dez) corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
<p>a. 0,033% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos</p> <p>b. 1 a 30% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>1% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **5 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12.12 No prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6 A possibilidade de transferência do objeto ora contratado à matriz/filial será condicionada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da executante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora **MÁRCIA PEREIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO**, CPF nº _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA 16

Interpretação e casos omissos

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Ato da Mesa 08/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 17

Vigência e prorrogação

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

17.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

17.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de assinatura. Em se tratando de contrato de fornecimento contínuo, o mesmo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decimal estabelecida no artigo 107 da Lei de Licitações.

18.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

18.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 19

ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a). Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Jacareí-SP para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Jacareí, 10 de outubro de 2023.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: Pregão Eletrônico nº: 05/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m².

Contratada:

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m².

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Tel.: (12)3955-2286/2221

Site: www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: Pregão Eletrônico nº: 05/2023

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m².

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286/2221, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m²**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital são:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m ²	12 (doze) meses	R\$ 29.766,05	R\$ 357.192,60



Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº _____ / _____
(Pregão Eletrônico nº 05/2023)

A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, **RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ____/____, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de jardinagem e poda de árvores, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, numa área total de aproximadamente 3.327,92m², a serem adquiridos por esta Casa.**

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a execução do objeto contratado, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no instrumento contratual.

Conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada, sobretudo em relação a marca e características exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Verificar se contratada atendeu o prazo determinado no cronograma estabelecido.

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao material ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME: MÁRCIA PEREIRA

MATRICULA:

CPF:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2023.

Fiscal do contrato



Pregão Eletrônico nº 05/2023

Anexo XIV - Termo de Autorização de Movimentação - Conta Vinculada

À Agência nº _____ do Banco _____

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____, bloqueada para movimentação – de minha titularidade - aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a Autorizada, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito vinculada, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(nome do Proponente)

(local e data)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023
Anexo XV - CONTRATO RELATIVO A CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica, com sede _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representado pelo seu (cargo e nome do representante legal do Contratante), brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido pela _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência indicada na Proposta de Abertura, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

1. As Contas de Depósitos em Garantia regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. A presente conta de Depósito em Garantia destina-se à prestação de garantia de execução de contrato administrativo ou para participação em licitação de interesse do **CONTRATANTE** e Órgão da Administração Pública devidamente cadastrado no sistema eletrônico do **BANCO**.
3. O **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda com a garantia que ora oferece para a Administração, consistindo a mesma no saldo observado nesta conta de Depósito em Garantia, à vista do disposto no Art.56, §1º, inciso I ou no Art.31, inciso III da Lei nº8.666/1993.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a presente conta, nos sistemas do **BANCO**.



5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações desta conta de Depósito em Garantia, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual estiver vinculada a presente conta, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.

6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar esta conta de Depósito em Garantia sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.

7. Todas as importâncias depositadas nesta conta de Depósito em Garantia ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.

8. O **BANCO** atenderá pedido de estorno de quantias indevidamente depositadas apenas mediante anuência do Órgão da Administração.

9. O **CONTRATANTE** não receberá cheques ou cartões magnéticos para a movimentação desta conta de Depósito em Garantia.

10. Não será admitida a abertura de conta conjunta de Depósitos em Garantia. A conta sempre será aberta com titular único.

11. A utilização de outros produtos e serviços eventualmente disponibilizados pelo **BANCO**, vinculados ou não à Conta de Depósito em Garantia dependerá, obrigatoriamente, do cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, dos requisitos exigidos para cada produto ou serviço, os quais serão oportunamente informados.

12. O **CONTRATANTE** aceita como legítimas as operações realizadas em dias não úteis, especialmente quando utilizada a internet ou máquinas de auto-atendimento, bem como aquelas transações realizadas e ainda pendentes de processamento.

DEPÓSITOS EM CHEQUES

13. O **CONTRATANTE** fica ciente de que as importâncias depositadas em cheques, somente serão colocadas à disposição após respectiva compensação e liquidação, conforme os prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.



14. Em relação aos cheques acolhidos para depósitos fica o **BANCO** autorizado a endossar os cheques nominativos acolhidos em depósito para crédito em favor do **CONTRATANTE**, especialmente quando os cheques forem nominais ao Banco do Brasil.

15. O **CONTRATANTE**, desde já, aceita e reconhece o(s) débito(s) efetuado(s) em sua Conta, nos casos envolvendo a devolução do(s) cheque(s) compensado(s).

DÉBITO NA CONTA DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

16. O **CONTRATANTE**, não poderá solicitar ou autorizar quaisquer débitos na conta de Depósito em Garantia objeto deste contrato. Todas as movimentações a débito desta conta serão autorizadas unicamente pelo Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta.

17. O **CONTRATANTE** desde já admite que não poderá movimentar qualquer débito na sua conta de Depósito em Garantia e que mesmo a devolução dos valores depositados dependerá de solicitação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta, que dirigirá ofício ao **BANCO** para tanto.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

18. O saldo da conta de Depósito em Garantia será remunerado conforme índices utilizados para as cadernetas de poupança.

EXTINÇÃO DE AGÊNCIA

19. No caso de extinção da agência onde o **CONTRATANTE** mantenha sua conta de Depósito em Garantia, fica o **BANCO** autorizado a transferir para outra agência, o saldo da conta.

TARIFAS

20. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a Conta de Depósito em Garantia está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.



ENCERRAMENTO DE CONTA

21. O **CONTRATANTE** poderá encerrar esta conta de Depósito em Garantia apenas mediante aquiescência e determinação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a presente conta.

22. A Conta de Depósito em Garantia não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

23. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (local) _____ (data)

Assinatura do representante do
CONTRATANTE

Assinatura do representante do **BANCO**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CPF:

CPF: